



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR**  
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PRESIDENTE: JAIR TATTO**

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA  
LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo  
DATA: 20/12/2022

OBSERVAÇÕES:

- Notas taquigráficas sem revisão

**O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto)** – Bom dia a todos e todas.

Na qualidade de Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, declaro abertos os trabalhos da 31ª Audiência Pública semipresencial do ano de 2022. Esta audiência tem como objetivo debater projetos de lei em tramitação.

Informo que esta reunião está sendo transmitida ao vivo pelo portal da Câmara Municipal de São Paulo, no endereço [www.saopaulo.sp.leg.br/transparencia/auditorios-online](http://www.saopaulo.sp.leg.br/transparencia/auditorios-online); pela TV Câmara São Paulo, canal digital 8.3; e pelos canais da Câmara Municipal de São Paulo no YouTube e no Facebook.

O convite para esta audiência foi publicado nos jornais *O Estado de S.Paulo* no dia 16/12/2022 e *Folha de S.Paulo* no dia 19/12/2022 e vem sendo publicado no *Diário Oficial da Cidade* desde o dia 15/12/2022.

As inscrições para pronunciamento foram previamente abertas no site da Câmara Municipal de São Paulo desde o dia 15/12/2022, no endereço [www.saopaulo.sp.leg.br/audienciapublicavirtual](http://www.saopaulo.sp.leg.br/audienciapublicavirtual).

Foram convidados para esta audiência a Secretaria Municipal da Fazenda, o Sr. Guilherme Bueno de Camargo, representado pelo Sr. Marcelo Tannuri, que está on-line, Auditor Fiscal Tributário.

**O SR. MARCELO TANNURI DE OLIVEIRA** – Bom dia, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto)** – Também a Vilma Aparecida Galhego, Clodoaldo Gomes Alencar e outros – está meio bagunçado, mas vamos lá. Secretaria Municipal de Educação, Sr. Fernando Padula, representado pelo Clodoaldo e outros; Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, Sr. Eduardo de Castro; Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Sr. Esequias Marcelino da Silva Filho; Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, Sr. Marcos Duque Gadelho; Secretaria Municipal de Saúde, Sr. Luiz Carlos Zamarco; Diretor Presidente da SP Regula, Sr. João Manoel da Costa Neto, os Vereadores da Câmara Municipal e a sociedade em geral; Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania, Soninha Francine que está presente virtualmente.

Bom dia, Secretária Soninha Francine.

**A SRA. SONINHA FRANCINE** – Bom dia, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto)** – Estamos correndo contra o tempo hoje, porque o Presidente chamou sessão da Casa para as 10h. Então, não vou elencar todos os itens. Passemos ao primeiro item da pauta.

O primeiro item desta audiência pública é o PL 360/2019, da Vereadora Dra. Sandra Tadeu – UNIÃO Brasil, que dispõe sobre a concessão de incentivo fiscal aos imóveis localizados em ruas, avenidas, travessas e demais espaços públicos em que se tenha, de forma contínua, atividade de prostituição e dá outras providências.

Pergunto se há oradores inscritos. (Pausa)

**O SR. MARCELO TANNURI DE OLIVEIRA** – Sr. Presidente, por gentileza. Marcelo Tannuri representando a Fazenda Pública. Bom dia.

A gente tem que tomar muito cuidado para não transformar o universo tributário numa bagunça. Hoje em dia, um imóvel que esteja em zona de prostituição deve se submeter a uma avaliação especial, iniciada pelo próprio proprietário, por meio de uma avaliação especial, sim, o valor do IPTU é revisto. Não faz sentido se falar de uma isenção ou qualquer tipo de desconto prévio para imóveis em caso de prostituição por alguns motivos. Primeiro, porque vai favorecer o próprio prostíbulo, o que não me parece que seja o objetivo. Segundo, a gente não tem na cidade de São Paulo um mapeamento de áreas de prostituição. Então, isso seria impossível de se aplicar. Nós teríamos um problema muito grande de operabilidade com uma lei desse tipo.

Insisto e já conversamos sobre isso na audiência passada, imóveis em área de prostituição em qualquer área que haja um fator desvalorizante devem ser motivo de avaliação especial e não de um desconto prévio.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto)** – Pergunto se há mais oradores inscritos. (Pausa)  
Não havendo mais inscrições, está encerrada a audiência pública do PL 360/2019.

Próximo item.

PL 98/2021, da Vereadora Sonaira Fernandes. “Dispõe sobre o respeito do serviço público à dignidade, especialmente de crianças e adolescentes, pessoas em desenvolvimento e em condições de especial fragilidade psicológica”.

**O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto)** – Pergunto se há mais oradores inscritos. (Pausa) Soninha Francine, querida Secretária, tem a palavra.

**A SRA. SONINHA FRANCINE** – Obrigada, Presidente. Desculpe-me se eu me estender um pouco, mas só vou falar sobre esse. Até porque depois vou ter que sair por uma razão boa: vamos assinar um contrato de cooperação com a Educafro para desenvolver um programa especial para jovens negras e negros. Então, me inscrevo para esse e, depois, vou embora. Já me desculpo com os colegas.

Presidente, quero fazer algumas considerações de ordem prática e filosófica. De ordem prática é o seguinte: quando a gente faz um projeto de lei muito especificado, muito detalhado, acaba sendo difícil executar a lei depois porque, por mais que a gente tente, é impossível prever todas as situações futuras. Então, ele acaba ficando tolhido: “não, isso não podemos porque não estava escrito na lei”. Por outro lado, quando a gente faz uma lei abrangente demais dá uma margem infinita de interpretação. E isso também tem consequências ruins.

No caso do projeto em questão, a gente tem logo de cara uma definição de que “os pais ou responsáveis tenham o direito de que seus filhos menores recebam a educação moral e religiosa que estejam de acordo com suas convicções”. Nenhuma questão em relação a isso. Educação religiosa a gente lida com casos absurdos de intolerância de mães que tiveram a sua guarda contestada por ter levado filha a um terreiro de candomblé. Então, absurdamente, inadequado. Tem toda razão o texto, no sentido de que os pais tenham o direito de oferecerem a educação religiosa que lhes convier.

A questão da educação moral não é um fato a ser contestado, mas bem como diz a frase: “de acordo com as suas convicções”. As questões morais são objeto de convicção. O que para algumas famílias é considerado imoral, por exemplo, usar uma determinada palavra ou ter

um determinado comportamento à mesa do almoço com a família, para outras famílias não tem essa conotação.

Então, aqui já se tem uma ideia dos problemas, entrando na seara filosófica do projeto. A lei define, por exemplo, em dois parágrafos diferentes o que ela entende por pornografia: “qualquer conteúdo visual ou sonoro que demonstre, descreva ou evoque libidinagem, indecência, imoral, conjunção carnal explícita – isso é bem definido – ou situação obscenas com objetivo de despertar desejo sexual”; “considera-se pornográfico ou obsceno: áudio, vídeo e imagem, desenho ou texto escrito ou lido cujo conteúdo descreva ou contenha palavrões, imagem erótica de relação sexual ou de ato libidinoso”.

Então, quem decide o que é indecente? Um corpo nu pode ser menos libidinoso que uma pessoa vestida de um jeito insinuante. Palavrões: todo áudio, vídeo e imagem que tenha palavrão deve ser proibido para criança e adolescente? Então, um pai não vai poder levar o filho a um jogo de futebol, porque haverá palavrões. Eu garanto.

Como é que isso vai funcionar, de acordo com a lei, numa escola, por exemplo? “O desenvolvimento de materiais pedagógicos, cartilhas ou *folders* devendo conter autorização expressa unânime de todos os familiares de crianças e adolescentes envolvidos na atividade a que se pretende ministrar para reprodução do conteúdo de natureza pornográfica ou sexual às crianças e adolescentes”. Há um problema na redação que contraria até a intenção da autora.

Por um lado – falando da parte prática – caberá a uma professora ou coordenadora pedagógica definir o que é esse material pornográfico com aqueles critérios: o que é indecente? O que é ter objetivo de despertar desejo sexual? A partir disso, dessa decisão da professora, pedir autorização para todos os familiares sem exceção. Imaginem a dificuldade disso.

Digamos que 90% dos pais concordem “não tem nenhum problema, acho que podem discutir isso, sim”, mas um não se manifeste nem contra nem a favor ou uma mãe. Então, tem esse ponto prático, a gente suspende, cancela uma atividade ou desmarca porque alguma mãe, uma avó ou uma tia, uma pessoa responsável não se manifestou.

Por outro lado, como está escrito no texto, se houver autorização unânime, pode

haver reprodução de conteúdo de natureza pornográfica ou sexual. Havendo autorização expressa unânime, isso pode acontecer: § 3º. “Fica vedada a reprodução do conteúdo pornográfico ou sexual em caso de não haver autorização unânime de todos os familiares”, portanto, havendo, poderia.

No artigo 2º ou 3º fala que, quando o poder público adquirir serviços e produtos de qualquer natureza, patrocinar programas de rádio, televisão ou redes sociais tem que atender o disposto nesta lei; os serviços públicos e os eventos devem respeitar as normas legais e não pode ter nada que contenha música ou texto pornográfico ou obsceno.

Então, imagine, Presidente – numa licença quase poética – que uma mãe ou um pai não poderia levar ou a Prefeitura não poderia patrocinar um show da Marisa Monte se no repertório tivesse a música *Bem que se quis* que diz: “vem para perto, vem, vem depressa, vem sem fim dentro de mim, que eu quero sentir o seu corpo pesando contra o meu”.

Então, a gente deveria ou fazer constar do contrato que a Marisa Monte não pode cantar a música *Bem que se quis* ou caso ela diga, pode ser multada em 20% sobre o valor pago, e o servidor público responsável por isso também vai ter que pagar uma multa, como está escrito no projeto.

Acho que eu consegui demonstrar bem, Presidente, o quanto esse projeto não atende a própria preocupação da Vereadora que, até certo ponto, é preocupação da Secretaria de Direitos Humanos também. A gente se preocupa com a sexualização precoce de crianças. Aliás, adolescência é uma fase também bem diferente da vida em que é importante tratar sobre sexualidade, o que pode ser especialmente difícil para a família lidar com essa questão. Então, a escola é um ambiente em que, dentro de um conteúdo pedagógico bem construído, pode debater questões importantes e delicadas – como dizia minha avó: “se não aprender na escola, vai aprender na rua, sabe-se lá de que jeito” – e, muitas vezes, a família é responsável por promover essa sexualização precoce, mas vestindo uma menina com trajes de adulta, uma coisa com que temos preocupação, mas não com esse caráter – evidentemente, isso configura uma forma de censura, de decisão prévia, por parte do Estado daquilo que uma criança pode ou não

ver, que tipo de show, de espetáculo um pai pode levar seu filho, ou que tipo de programa de televisão pode ter um anúncio da Prefeitura, enfim.

Eu sou da época da censura, eu cresci, era criança nos anos 70 e me lembro que o filme *Grease, nos tempos da brilhantina*, era proibido para menores de 14 anos de idade, e minha mãe ficava revoltada: “quem são eles para dizerem se a minha filha pode ou não assistir a esse filme”.

Então, a gente acaba, ao mesmo tempo que quer respeitar o direito da família, ultrapassando, e muito, a visão de todas as famílias, que pode ser muito diferente, sem descuidar, insisto, da nossa preocupação com a sensualização, com a sexualização precoce de crianças, que a nossa sociedade acaba fazendo de muitas maneiras.

Desculpe mais uma vez por ter me estendido e obrigada pela atenção.

**O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto)** – Obrigado, Soninha.

O Esequias disse que se sente contemplado. Pergunto se há mais oradores inscritos. (Pausa) Não havendo, dou por encerrada a audiência pública do PL 98/2021.

PL 771/2021, da Vereadora Luana Alves. “Implementa a obrigatoriedade de capacitação dos professores da rede de ensino pública e privada para atuação na promoção da igualdade racial, e dá outras providências”.

Pergunto se a oradores inscritos. (Pausa) Não havendo, dou por encerrada a audiência pública do PL 771/2021.

PL 833/2021, da Vereadora Janaína Lima. “Institui o instrumento da transação tributária no âmbito da Administração Pública Municipal”.

Tem a palavra o Sr. Marcelo Tannuri.

**O SR. MARCELO TANNURI DE OLIVEIRA** – Sr. Presidente, eu já me manifestei uma vez, mas desta vez eu vou me manifestar de um modo um pouco mais forte, e não como representante da Fazenda Pública, mas como cidadão. Esta audiência pública não tem nenhum valor neste momento porque estão ausentes os representantes da Procuradoria. Eu, como cidadão, entendo que tanto a primeira como a segunda audiência pública desse projeto de lei

não têm nenhum valor, já que a Procuradoria tem que estar presente nessa discussão. Na sua ausência, eu, como representante da Fazenda Pública, digo que a transação já está disciplinada no Município de São Paulo pela lei 17.324/2020, que “institui a política de desjudicialização no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta”; ou seja, outras coisas além da transação.

Então, não somente como representante da Fazenda Pública, mas como auditor fiscal, eu clamo para que esse projeto de lei não siga em frente até que se refaça audiência pública com a presença de membros da Procuradoria do Município, porque não faz sentido conversar sobre o tema afeito à Procuradoria sem convocá-la. Na primeira audiência pública, esse erro já ocorreu, e eu peguei um pouco mais leve ao falar sobre isso. No entanto, novamente o erro se repete, e não dá para falar de transação tributária sem a presença da Procuradoria.

Eu falando sobre transação tributária aqui é só um arremedo, porque esse não é o meu tema. O máximo que eu sei dizer é que transação tributária já está disciplinada, já está muito bem disciplinada adequadamente e não há motivo, pelo menos sob o ponto de vista da Fazenda, de sobrepor nova disciplina sobre o sobre o tema.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto)** – Obrigado, Marcelo.

Pergunto se há mais oradores inscritos. (Pausa) Não havendo, dou por encerrada a audiência pública do PL 833/2021.

PL 875/2021, dos Vereadores Rubinho Nunes, Marcelo Messias e Bombeiro Major Palumbo. “Dispõe sobre a criação e implantação do ‘Programa Jovem Capitalista’, e dá outras providências.

Pergunto se há oradores inscritos. (Pausa) Não havendo, dou por encerrada a audiência do PL 875/2021.

PL 273/2022, dos Vereadores Dr. Sidney Cruz, Thammy Miranda e Rodrigo Goulart. “Institui a campanha de conscientização sobre a depressão na infância e na adolescência no Município de São Paulo”.

Pergunte se há oradores inscritos. Não havendo, dou por encerrada a audiência



pública do PL 273/2022.

PL 295/2022, dos Vereadores Eli Corrêa, Rubinho Nunes, Bombeiro Major Palumbo e Professor Toninho Vespoli. “Institui o Programa Moeda Verde de Incentivo à Reciclagem, Promoção da Educação Ambiental e Valorização de Catadores e Cooperativas, e dá outras providências”.

Pergunto se há oradores inscritos. (Pausa). Não havendo, dou por encerrada a audiência pública do PL 295/2022.

Registro a presença do Vereador Gilberto Nascimento e a do Vereador Isac Félix. Sejam bem-vindos.

PL 345/2022, do Vereador Gilberto Nascimento. “Confere nova redação ao art. 176 da lei número 16402, de 22 de março de 2016, que disciplina o parcelamento, o uso e a ocupação do solo no Município de São Paulo”.

Pergunto se há oradores inscritos. (Pausa) Não havendo, dou por encerrada a audiência pública do PL 345/2022.

PL 665/2020, dos Vereadores Camilo Cristóforo e Professor Toninho Vespoli. “Cria o Programa Sophia, que institui a obrigatoriedade de exame ‘teste molecular de DNA’ em recém-nascidos para detecção da Atrofia Muscular Espinhal – AME, e dá outras providências”.

Pergunto se há oradores inscritos. (Pausa) Não havendo, dou por encerrada a audiência pública do PL 665/2020.

PL 642/2021, do Vereador Fernando Holiday. “Esta lei autoriza a concessão de incentivos fiscais às empresas de economia criativa enquadradas como *startup* ou empresas de inovação instaladas no Município de São Paulo”

Pergunto se há oradores inscritos. (Pausa) Tem a palavra o Sr. Marcelo Tannuri.

**O SR. MARCELO TANNURI DE OLIVEIRA** – Sr. Presidente, sob o ponto de vista formal, o projeto de lei está muito bem escrito; inclusive, eu cumprimento o autor pela qualidade técnica legislativa. É um projeto de lei que vem desonerar muita gente e muitas atividades, abrindo mão de muito dinheiro público. Eu não tenho qualquer tipo de inconstitucionalidade para

apontar no projeto, mas não me parece que seja de interesse da Municipalidade abrir mão de tantos recursos. Por isso, eu acho que esta Casa precisa abrir o olho sobre esse projeto de lei, porque vai diminuir bastante a arrecadação tributária se um projeto de lei desse tipo for aprovado, até porque os tipos de situações em que se pretende conceder benefícios fiscais são amplas demais e difíceis de serem verificadas.

É muito comum que empresas simplesmente alterem seu contrato social para fazer parecer que ela tem uma atividade como, no caso, de economia criativa, para se enquadrar como economia criativa e simplesmente deixar a Municipalidade às margens da vida econômica do País. Há projetos sociais a serem levados à frente, há escola, professor e médico a serem pagos e não dá para abrir mão de tanto dinheiro público assim.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto)** – Muito obrigado, Marcelo.

Pergunto se há mais oradores inscritos. (Pausa) Não havendo, dou por encerrada a audiência pública do PL 642/2021.

PL 869/2021, dos Vereadores Marcelo Messias e Thammy Miranda. “Dá nova redação ao art. 9º da Lei nº 13.701, de 24 de dezembro de 2003, alterado pelo art. 8º da Lei nº 17.719, de 26/11/2021, e dá outras providências. (Altera a legislação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS).

Pergunto se há oradores inscritos. (Pausa) Tem a palavra o Sr. Marcelo Tannuri.

**O SR. MARCELO TANNURI DE OLIVEIRA** – Sr. Presidente, esse projeto de lei vem resolver uma questão que já foi resolvida pela Lei nº 17.719/2021, que afasta a retenção para prestadores de outros municípios que não tenham inscrição no CPOM – Cadastro de Prestadores de Outros Municípios, que obrigava prestadores de outros municípios que prestassem serviço em São Paulo, sem a tributação em São Paulo, a serem inscritos para não fazer a retenção do ISS. E por que nós fazíamos isso? Para tentarmos evitar a guerra fiscal, e esse era um mecanismo muito importante da Fazenda Pública para evitar que o ISS simplesmente não fosse pago ou fosse pago inadvertidamente ao município errado. Só que, infelizmente, o Supremo

Tribunal Federal firmou jurisprudência no sentido da inconstitucionalidade dessa norma, e todos os grandes municípios usavam essa ferramenta.

O Supremo Tribunal Federal firmou o entendimento de inconstitucionalidade e, com esse entendimento firmado, nós editamos a Lei 17.719/2021, resolvendo a questão. Inclusive eu vou tomar a liberdade de ler um trechinho do *site* da Prefeitura, que fala justamente sobre essa questão. Inclusive, se vocês quiserem, depois eu posso colocar o endereço aqui no *chat*. O trecho diz: “Cadastro de Prestadores de Outros Municípios - Prestadores de serviços de outros municípios, efetuem seu cadastro”. E, grifado: “A documentação da solicitação de inscrição, alteração e cancelamento no Cadastro de Prestadores de Outros Municípios deve ser enviada digitalmente via portal de CPOM, inscrever, alterar ou cancelar Cadastro de Prestadores de Outros Municípios”. Em uma nova oração: “Informamos que, com a publicação da Lei 17.719/2021, não há retenção de ISS dos prestadores de outros municípios não cadastrados no CPOM pelos tomadores estabelecidos no Município de São Paulo”.

Logo, essa lei ela vem resolver realmente uma questão que foi posta pelo STF ao declarar a inconstitucionalidade dessa norma, mas o problema já foi resolvido. Então, eu não vejo motivo para essa lei continuar tramitando.

Eu vou disponibilizar o *link* do tema que eu li aqui no chat para alguém que queira verificar. Muito obrigado e um bom Natal a todos. Aproveito para parabenizar todos que estão trabalhando ou participando desta audiência pública na semana do recesso.

**O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto)** – Obrigado, Marcelo.

Gostaria de agradecer à Amanda e ao Alisson, nossos tradutores de Libras.

Pergunto se há oradores inscritos. (Pausa) Não havendo, dou por encerrada a audiência pública do PL 869/2021.

PL 573/2022, do Vereador Bombeiro Major Palumbo. “Institui a distribuição de frasco para armazenamento de leite humano para doação e o incentivo para a doação de leite humano, e dá outras providências”.

Pergunto se há oradores inscritos. Não havendo, dou por encerrada a audiência

pública dos do PL 573/2022.

Sendo o último projeto, informo aos Srs. Vereadores que foram convocadas sessões extraordinárias para a votação do relatório de emendas do Orçamento para as 11h30, para as 12h, para as 12h30 e para as 13h.

Quero dizer que todos os projetos que vieram até aqui e que não passaram por audiências em suas respectivas comissões temáticas foram instruídos.

Agradeço ao Mario, à Carmen e à Márcia. Parabéns a vocês e a toda equipe pelo trabalho. Agradeço também ao Esequias, que aqui representou a Secretaria de Direitos Humanos.

Nada mais havendo a tratar, dou por encerrada esta audiência pública da Comissão de Finanças e Orçamento.

---